SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 28 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1487

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº. 001/2017

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO- APAE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 e § 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 011/2017.

EMPRESA ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.489/0001-00

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do cha- mamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31 e §4 do art. 7 do Decreto Municipal nº011/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO-APAE é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Barra do Turvo-SP que oferece manutenção e funcionamento de atividades destinadas á prestação de serviços de habilitação e reabilitação do público alvo de 56 (cinquenta e seis) pessoas com deficiência preferencialmente intelectual (neurológico leve e moderado), onde objetiva dar assistência básica, social e educacional especial para promoção de uma melhor qualidade de vida, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção ás deficiências, bem como prestação de serviços e apoio a família;
Considerando que o Presente Termo de colaboração possibilita o Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Turvo-APAE é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 01 de fevereiro de 2003, com a finalidade em atender pessoas com deficiência, tendo em vista a inclusão, habilitação e reabilitação do público alvo e tem por missão a "melhoria da qualidade de vida, promovendo e articulando ações de defesa de direito, prevenção ás deficiências, bem como a prestação de serviços e apoio á família" além de embasar o direito social subjetivo e educacional garantindo seu espaço na sociedade.

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, inde- pendentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhi- ce;
- o amparo às crianças e adolescentes carentes;

- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa porta- dora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de pro- ver à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão re- alizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes di- retrizes:
- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respec- tivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais-ONGS conforme preceitua o artigo 26 da LOAS:

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Nesta toada, a associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Barra do Turvo-APAE, mostra-se preocupada em garantir a todos, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, dai denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, apresento justificativa sobre dispensa de licitação, sob a forma de inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO TURVO- APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.489/0001-00, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para prestação de serviços no campo da assistência social através do desenvolvimento de atividades que promovem a proteção e o desenvolvimento de indivíduos que necessitam do amparo social.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.
O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico- legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.
No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra Dispensar é a exceção.
Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Sendo que o Decreto Municipal nº 011/2017 também estatui assim:

Art. 7º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parcerias deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei n 13.019/14
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inelegível nas hipóteses previstas no art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/14.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que presta serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências preferencialmente intelectual, objetivando dar assistência básica, social e educação especial para promoção de uma melhor qualidade de vida.

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Turvo-APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social.

Saliento que que o Município de Barra do Turvo mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos

os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus munícipes. Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Diante do exposto, ratifico a presente justificativa e determino sua publicação nos sítios eletrônicos de publicação e átrios do Município de Barra do Turvo, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza a eficácia do ato.

Município de Barra do Turvo/SP 17 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:6382B8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº. 002/2017

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO E LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 e § 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 011/2017.

EMPRESA ADJUDICADA: LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.872.080/0001-63

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do cha- mamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31 e §4 do art. 7 do Decreto Municipal nº011/2017;

Considerando que o LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Barra do Turvo-SP que oferece manutenção e funcionamento de atividades destinadas a prestação de serviços de acolhimento e reabilitação de crianças em situação de vulnerabilidade social (especial em alta complexidade), com capacidade de atendimento até 10 pessoas onde objetiva dar assistência básica, social e educacional para promoção de uma melhor qualidade de vida.
Considerando que o Presente Termo de colaboração possibilita o Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

O Lar Batista de Crianças do Vale do Ribeira é uma entidade sem fins lucrativos, fundada no ano de 1999, com a finalidade de abrir crianças e adolescentes em situação de risco social, sem distinção de raça, sexo, cor ou credo politico e religioso, teve inicio com uma família, que acolheu em sua própria casa, algumas crianças que se encontravam em situação de vulnerabilidade social. A necessidade de um local que recebesse crianças nessas condições tornou-se algo essencial, foi então que em 26 de setembro de 1999, um grupo de voluntários se reuniu para criar uma associação e legalizar o serviço de atender o próximo, neste caso, as crianças e adolescentes, portanto no ano de 2006 foi aprovada pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, Lei que regulamenta o atendimento por essa entidade no Município, sendo também aprovada parceria entre o poder público e o terceiro setor, ao longo dos anos, foi tornando-se indispensável o aprimoramento e adequação de acordo com as legais, atualmente a entidade conta com uma unidade de atendimento no Município de Barra do Turvo, além de uma equipe técnica e funcionários que atendem as crianças integralmente em casa lar, procurando produzir um ambiente familiar e que trata da criança como um ser totalmente preparado para o futuro desligamento.

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, inde- pendentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhi- ce;
- o amparo às crianças e adolescentes carentes
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa porta- dora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de pro- ver à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão re- alizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes di- retrizes:
- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respec- tivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais-ONGS conforme preceitua o artigo 26 da LOAS:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Nesta toada, o lar batista de crianças do vale do ribeira, mostra-se preocupado em garantir a todos, que dele necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, dai denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, apresento justificativa sobre dispensa de licitação, sob a forma de inexigibilidade, em favor de

LAR BATISTA DE CRIANÇAS DO VALE DO RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.872.080/0001-63, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para prestação de serviços no campo da assistência social através do desenvolvimento de atividades de acolhimento promovendo a proteção e o desenvolvimento de crianças e adolescentes que necessitam do amparo social.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.
O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico- legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Assim o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra Dispensar é a exceção.
Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Sendo que o Decreto Municipal nº 011/2017 também estatui assim:

Art. 7º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parcerias deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei n 13.019/14
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inelegível nas hipóteses previstas no art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/14.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que presta serviço de acolhimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, objetivando dar assistência básica, social e educação para promoção de uma melhor qualidade de vida.

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará ao Lar Batista de Crianças do Vale do Ribeira, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social.

Saliento que que o Município de Barra do Turvo mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus munícipes. Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Diante do exposto, ratifico a presente justificativa e determino sua publicação nos sítios eletrônicos de publicação e átrios do Município de Barra do Turvo, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, para que se produza a eficácia do ato.

Município de Barra do Turvo/SP 17 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:5D3E1DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ANEXO I DO DECRETO Nº 013/2017

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: **PROCURADOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
ATRIBUIÇÕES TIPICAS:
Representar o Município em reuniões junto aos órgãos da Administração Municipal;
Atuar em demandas que necessitem de interlocução com órgãos da Administração Pública de qualquer ente federativo; e representar o Município em Conselhos Municipais, Comissões e Grupos de Trabalho.
Representar o Município em reuniões;
Prestar assessoria aos órgãos municipais para o desenvolvimento de projetos estratégicos;
Estabelecer o intercâmbio de informações com os órgãos da Administração Pública;
Estabelecer diretrizes, estratégias e metas de atuação; promover o planejamento, o cumprimento e o acompanhamento de ações governamentais;
Promover a distribuição objetiva e equânime dos serviços

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de MARÇO de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:BDB5A2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ANEXO I DO DECRETO Nº 014/2017

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL TECNICO PELO RAIO X
Atribuições típicas:

A responsabilidade técnica pelo setor de Raio X do pronto atendimento.
Desempenhar funções afins.

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de MARÇO de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:6F527D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 158/2017

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE LUCAS DIAS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **LUCAS DIAS MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.500.366-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309.916.068-76, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, devido ao término de Contrato de nº 28/2015, de 26 de março de 2015.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 26 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:25491C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 159/2017

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DEIRAN DIONIZIO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **IRAN DIONIZIO PAULO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4106132-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.040.168-37, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, devido ao término de Contrato de nº 30/2015, de 26 de março de 2015.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 26 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:D60CF89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 160/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A IVANE TEREZINHA DE MOURA MORAES.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a funcionária **IVANE TEREZINHA DE MOURA MORAES,** ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do quadro de provimento efetivo, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Abril/2015 à Abril/2016, que será gozada 27 de março de 2017 a 25 de abril de 2017, retornando ao exercício das suas funções em 26 de abril de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:DDEC0407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 161/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONARIO JAIR FRANCISCO RIBEIRO.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias ao funcionário **JAIR FRANCISCO RIBEIRO,** ocupante de cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Janeiro/2013 à Janeiro/2014, que será gozada 22 de março de 2017 a 21 de abril de 2017, retornando ao exercício das suas funções em 22 de Abril de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/03/2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:43DC58FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 162/2017

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 137/2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Onde se lê: **PARÁGRAFO ÚNICO.** As férias referem-se, ao período de aquisição de Junho/2015 à Junho/2016, que será gozada 22 de março de 2016 a 05 de abril de 2017, retornando ao exercício das suas funções em 06 de Abril de 2017.
Leia se : **PARÁGRAFO ÚNICO.** As férias referem-se, ao período de aquisição de Junho/2015 à Junho/2016, que será gozada 22 de março de 2017 a 05 de abril de 2017, retornando ao exercício das suas funções em 06 de Abril de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de março de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:647A7633

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Objeto: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 003/2017, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:** empresa **Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli-EPP**, no valor de **R$115.490,20**; empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**, no valor de **R$367.907,50**, empresa **Belaris Alimentos Ltda-EPP**, no valor de **R$342.393,00** e empresa **Matriz Alimentos Eireli-EPP**, no valor de **R$252.900,50**, perfazendo um total de **R$1.078.691,20**.

Bocaina, 24 de março de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F7DD6478

SECRETARIA
PORTARIA Nº 038/17

Prorroga estágio de estudante junto à Diretoria de Esporte, Juventude e Turismo sob a édige da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado o estágio que será praticado por estudante, a seguir discriminado, junto ao:

I - Diretoria de Esporte, Juventude e Turismo:

a) termo de compromisso de estágio nº 3663934-2, celebrado em 07 de março de 2.017, que será praticado desde 07 de março de 2.017 até 05 de março de 2.018, pela estudante RAFAELA GUILHERME, portadora de CPF nº 453. 716.398-45, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Almanzor Travassos de Menezes, 17, Jd. José Tonon, matriculada no 3º Sem. do Curso de Educação Física - Bacharelado da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab”, da cidade de Jaú -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2.017.

Bocaina, em 22 de março de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4C9A1ABD

SECRETARIA
PORTARIA Nº 039/17

Designa substituto para a função de Supervisor de Vigilância Sanitária.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando as férias regulamentares concedidas à servidora Ana Lucia Sene de Carvalho, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Samuel Cesar Ferreira, Agente de Saneamento, como responsável pelo exercício da função de Supervisor de Vigilância Sanitária, no período de 06.03.17 a 04.04.17, que deverá receber, para tanto, a diferença salarial correspondente ao Padrão da Referência nº 08.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2.017.

Bocaina, em 24 de março de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:792D613D

SECRETARIA
PORTARIA Nº 040/17

Admite e contrata candidata aprovada em concurso público.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 001/15, conforme Lista de Classificação, de 16 de julho de 2.015, concurso esse homologado pelo Decreto 040/15, de 05 de agosto de 2.015. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar a candidata aprovada, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I - Procurador Jurídico

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Viviani Bernardo Frare Serra	28.878.636-1	190.56417.39.0	3º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 27 de março de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:665BC932

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 484 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, RICARDO MESQUITA ANDRADE, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Atendimento ao Público e Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, RICARDO MESQUITA ANDRADE**,** RG nº 44.024.065-7 SSP/SP - CPF nº 340.382.418-74, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Atendimento ao Público e Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:22722037

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 485 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, FRANCISCO HENRIQUE BARDUZZI, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, no Patrimônio Municipal, com lotação na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, FRANCISCO HENRIQUE BARDUZZI**,** RG nº 13.250.198-3 SSP/SP - CPF nº 002.074.818-30, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, no Patrimônio Municipal, com lotação na Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:7BFC9F11

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 486 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, DENIS MARCHI, para o cargo em comissão de Encarregado de Equipe, na Equipes de Trabalho e Manutenção, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, DENIS MARCHI**,** RG nº 24.824.173-4 SSP/SP - CPF nº 137.876.218-57, para o cargo em comissão de Encarregado de Equipe, na Equipes de Trabalho e Manutenção, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 02 (dois), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:D7062867

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 488 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, CARLA PANCHOME LIMA, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Logística e Controle de Qualidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 13 de março de 2017, CARLA PANCHOME LIMA**,** RG nº 47.366.653-4 SSP/SP - CPF nº 399.552.758-20, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Logística e Controle de Qualidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:D0D618E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 487 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, CARLOS ULISSES FLORES, para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, na Supervisão de Participação Popular e Apoio aos Conselhos, com lotação na Chefia de Gabinete.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, CARLOS ULISSES FLORES**,** RG nº 35.069.519-2 SSP/SP - CPF nº 225.525.148-55, para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, na Supervisão de Participação Popular e Apoio aos Conselhos, com lotação na Chefia de Gabinete, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 09 (nove), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:39C9ADED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 489 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, JOÃO DA SILVA, para o cargo em comissão de Encarregado de Praça de Esportes e Lazer, na praça de Esportes e Lazer V, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, JOÃO DA SILVA**,** RG nº 56.406.749-0 SSP/SP - CPF nº 116.053.428-40, para o cargo em comissão de Encarregado de Praça de Esportes e Lazer, na praça de Esportes e Lazer V, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:A6527BFC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 490 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, VICTÓRIO BENEDITO DE JESUS JUNIOR, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Suporte de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, VICTÓRIO BENEDITO DE JESUS JUNIOR**,** RG nº 22.293.193 SSP/SP - CPF nº 102.654.018-60, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Suporte de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal
Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:AB0BB43E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 492 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, RARITA KESLEN DE OLIVEIRA SANTOS, para o cargo em comissão de Ouvidor Regional, na Ouvidoria Regional, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 13 de março de 2017, RARITA KESLEN DE OLIVEIRA SANTOS**,** RG nº 48.856.999 SSP/SP - CPF nº 433.769.148-00, para o cargo em comissão de Ouvidor Regional, na Ouvidoria Regional, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:451F693C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 495 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Manutenção de Vias e Logradouros, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**,** RG nº 22.881.720-1 SSP/SP -

CPF nº 137.693.298-99, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Manutenção de Vias e Logradouros, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:4DEA8F6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 497 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, EDINILZA FERNANDES DE SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, na Coordenadoria de Controle de Estoque e Planejamento de Materiais, com lotação na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 22 de março de 2017, EDINILZA FERNANDES DE SOUZA**,** RG nº 49.433.958-5 SSP/SP - CPF nº 414.742.988-26, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, na Coordenadoria de Controle de Estoque e Planejamento de Materiais, com lotação na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 01 (um), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:353D2C2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 498 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, EDINALDO DE JESUS SANTANA, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Unidade Regional de infraestrutura VI, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, EDINALDO DE JESUS SANTANA**,** RG nº 08.574.211-23 SSP/BA - CPF nº 947.942.435-53, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Unidade Regional de infraestrutura VI, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:EB0B9229

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 499 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, DULCE MARA DA SILVA GOMES, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Assessoria de Acompanhamento de Gestão Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 15 de março de 2017, DULCE MARA DA SILVA GOMES**,** RG nº 56.708.034-1 SSP/SP - CPF nº 005.388.889-89, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Assessoria de Acompanhamento de Gestão Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 10 (dez), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 15 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:1001BC07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 500 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, JULIO CESAR DA SILVA, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Unidade Regional de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, JULIO CESAR DA SILVA**,** RG nº 30.565.359-3 SSP/SP - CPF nº 307.606.528-99, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Unidade Regional de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:927D1AA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 502 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, RICARDO ALVES SOARES LIMA, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Fiscalização de Infraestrutura, Resíduos e Posturas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, RICARDO ALVES SOARES LIMA**,** RG nº 59.991.717-9 SSP/SP - CPF nº 079.201.756-07, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Fiscalização de Infraestrutura, Resíduos e Posturas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:9EB8ADA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 503 DE 16 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, RENATO DE OLIVEIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Supervisão de Gestão de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, RENATO DE OLIVEIRA DA SILVA**,** RG nº 45.444.556-8 SSP/SP - CPF nº 361.115.598-50,para o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Supervisão de Gestão de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 22 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:13BF66C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 504 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, JOSÉ JOALDO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Encarregado de Equipe, na Equipes de Trabalho de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, JOSÉ JOALDO DOS SANTOS**,** RG nº 59.594.540-5 SSP/SP - CPF nº 058.594.384-27, para o cargo em comissão de Encarregado de Equipe, na Equipes de Trabalho de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 02 (dois), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:0980D77B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 505 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Designa, SIMONE KOBORI, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Logística e Distribuição de Materiais e Insumos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de março de 2017, SIMONE KOBORI**,** RG nº 30.383.499-7 SSP/SP - CPF nº 287.434.768-05 para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, na Unidade de Logística e Distribuição de Materiais e Insumos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 06 (seis), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:CE8CED46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 506 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Designa, ROSALI M. J. MARCONDES MONTERO para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 01 de março de 2017, ROSALI M. J. MARCONDES MONTERO, portadora do RG nº 87.263.117 SSP/SP - CPF nº 013.848.398-10, para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao FC 10 (dez), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:A6C75C18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 508 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, NILSA ROSA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Equipe, no Centro de Controle

de Zoonoses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de março de 2017, NILSA ROSA DA SILVA, portadora do RG nº 27.117.382-8 SSP/SP - CPF nº 287.589.388-26, para o cargo em comissão de Chefe de Equipe, no Centro de Controle de Zoonoses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:9391EE0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 509 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Revoga a portaria nº 176 de 23 de janeiro de 2017, que nomeou MIRTES APARECIDA QUARTIERI ALVES, para ocupar o emprego público de Encarregado de Unidade, no Centro de Saúde CSIII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 176, de 23 de janeiro de 2017, que nomeou MIRTES APARECIDA QUARTIERI ALVES a ocupar o emprego público de Encarregada de Unidade, no Centro de Saúde CSIII, CC 03 (três), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o Emprego Público de Encarregado de Unidade, no Centro de Saúde CSIII.

Artigo 3º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:59B4456F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 510 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, MIRTES APARECIDA QUARTIERI ALVES para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Logística e Distribuição, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de março de 2017, MIRTES APARECIDA QUARTIERI ALVES, portadora do RG nº 18.027.120 SSP/SP - CPF nº 603.045.888-49, para o cargo em comissão de Coordenador, na Coordenadoria de Logística e Distribuição, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 07 (sete), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:621747B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 507 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Revoga a portaria nº 292 de 13 de fevereiro de 2017, que nomeou NILSA ROSA DA SILVA, para ocupar o emprego público de Coordenadora, na Coordenadoria de Logística e Distribuição, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 292 de 13 fevereiro de 2017, que nomeou NILSA ROSA DA SILVA, a ocupar o emprego público de Coordenadora, na Coordenadoria de Logística e

Distribuição, CC 07 (sete), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o Emprego Público de Coordenador, na Coordenadoria de Logística e Distribuição.

Artigo 3º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:EC05693D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 474 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Revoga a portaria nº 222 de 01 de fevereiro de 2017, que nomeou Liraucio Tarini Junior, a ocupar o emprego público de Ouvidor Geral do Município, na Ouvidoria Geral do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 222, de 01 fevereiro de 2017, que nomeou Liraucio Tarini Junior, a ocupar o emprego público de Ouvidor Geral do Município, na Ouvidoria Geral do Município, CC 15 (quinze), com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Fica declarado vago o Emprego Público de Ouvidor Geral do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 3º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada , publicada e registrada na Diretoria Administrativa na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:E199826D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 512 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Designa, SILVIA NISHIKAWA para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, na Unidade Básica de Saúde (UBS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 15 de março de 2017, SILVIA NISHIKAWA, portadora do RG nº 35.069.513-1 SSP/SP - CPF nº 295.066.088-65, para o cargo em comissão de Gerente de Unidade, na Unidade Básica de Saúde (UBS), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao FC 10 (dez), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 15 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:E4707225

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 528 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Designa, RUBENS DEBONE, para o cargo em comissão Diretor de Departamento, no Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO, a partir de 01 de março de 2017, RUBENS DEBONE, portador do RG nº 10.806.599-6 SSP/SP - CPF nº 002.068.838-54, para o cargo em comissão Diretor de Departamento, no Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 11 (onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:EA60EA3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 529 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nomeia, MARCUS VINÍCIUS IBANEZ BORGES, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, na Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADO, a partir de 22 de março de 2017, MARCUS VINÍCIUS IBANEZ BORGES, portador do RG nº 17.898.703-8 SSP/SP - CPF nº 111.346.818-10, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, na Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 14 (quatorze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:71D7D18D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 530 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Designa, MÁRCIA SUMAGAWA OKU, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Diretoria de Proteção e Educação Ambiental, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA, a partir de 23 de março de 2017, MARCIA SUMAGAWA OKU, portadora do RG nº 18.150.163-6 SSP/SP - CPF nº 124.503.118-07 para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Diretoria de Proteção e Educação Ambiental, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/15, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 11 (onze), constante da LC 400/2016.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, contando seus efeitos à partir de 23 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

CLEBER GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Andrea de Fátima Possani
Código Identificador:B51507EB

